**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 290/2016**

**TOMADA DE PREÇOS N° 002/2016**

**CAPÍTULO I. DO PREÂMBULO**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, através do processo n.º 290/2016, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade Tomada De Preços, Do Tipo “ Menor Preço”, **pelo regime de empreitada por preço global,** mediante a Comissão Permanente de Licitação devidamente constituída pela Portaria N.º 086/2016, destinado a Contratação de Empresa Especializada em Serviço de engenharia para a Reforma, Construção de muro de contenção e calçada de contorno na Inspetoria de Epitaciolândia do CREA-AC,observados os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, e as condições deste Edital**.**

O edital poderá ser adquirido na Sede do CREA-AC, localizado na Rua Isaura Parente, 3085 – Conjunto Tangará – Rio Branco/AC, no horário de 08h00min às 13h45min, bem como no site da referida Autarquia – www.creaac.org.br.

Os invólucros, contendo documentação e propostas, serão recebidas até ás **13 horas do dia 06 de janeiro de 2017 e abertas a partir das 10h do dia 06 de janeiro de 2017**, no seguinte endereço: Rua Isaura Parente, n.º 3085, Lado Ímpar, Conj. Tangará, CEP 69.915-000, Rio Branco- AC. Os documentos de habilitação serão recebidos e abertos em dia e horário a serem designados pela Comissão Permanente de Licitação.

**CAPÍTULO II – DO OBJETO**

2.1. A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviço de engenharia para a construção de 104 m2 muro de contenção e 34 m2 de calçada de contorno na Inspetoria de Epitaciolândia, consoante descritivo disposto no plano de trabalho constante no processo CF- nº2558/2016.

2.2. A Reforma visa melhorar as condições de infraestrutura trazendo segurança ao moradores vizinhos bem como melhorar o acesso a Inspetoria e a toda a sociedade, disponibilizando assim, aos profissionais do sistema Confea/Crea e sociedade em geral uma inspetoria capaz de atender as necessidade básicas de seus usuários que são imprescindíveis para o satisfatório funcionamento do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre – CREA-AC.

**CAPÍTULO III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente Licitação apenas pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto deste Edital, que preencham as condições de habilitação e que satisfaçam plenamente as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. As Licitantes deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação dos documentos de Habilitação e de suas Propostas, ressalvado, desde já, que o CREA-AC não será em hipótese alguma responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. Não poderão participar da presente Licitação os interessados:

3.4.1. Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

3.4.2. Em processo de recuperação judicial, concordata ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;

3.4.3. Que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

3.4.4. Estrangeiros que não funcionem no país.

3.5. A participação no presente certame implica, tacitamente, para a Licitante, a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.6. A entrega e protocolo dos envelopes deverão ser realizados exclusivamente no endereço constante do preâmbulo deste Edital. A Comissão de Licitações não se responsabiliza pelo meio de entrega dos envelopes escolhido pela Licitante, devendo esta tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos envelopes exigidos nesta Licitação.

3.7. Para aferição do horário de entrega dos envelopes, será considerado o anotado no protocolo de registro de entrega de documentação do CREA-AC.

3.8. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

**CAPÍTULO IV – REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

4.1. No ato da abertura da Licitação, a Licitante poderá estar representada por seu sócio responsável, ou por representante regularmente constituído, o qual deverá cumprir as determinações abaixo, apresentando, nesse momento e separadamente da documentação exigida para a Habilitação, os documentos neste Capítulo relacionados.

4.2. Se o representante da Licitante for alguém a quem o ato constitutivo (contrato social) confira tais poderes, não haverá a necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que ele apresente, devidamente registrado, o respectivo ato constitutivo (fotocópia autenticada ou original) e documento de identidade civil.

4.3. Caso a Licitante encaminhe um Procurador, para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar Procuração ou uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, na qual a firma do representante legal da Licitante, deverá estar reconhecida, nomeando tal Procurador como seu representante com poderes para acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no ato da abertura da Licitação e separadamente da documentação exigida para a Habilitação, conjuntamente com o ato constitutivo (contrato social) da sociedade (fotocópia autenticada ou original). A prova da identificação pessoal do Procurador/representante presente deverá ser feita por meio da apresentação de seu documento de identidade civil.

4.4. A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o interessado de se manifestar e responder pela Licitante em quaisquer fases do procedimento licitatório.

4.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Licitante.

4.6. Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

4.7. Nos casos em que a Licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, deverá mandar junto ao ENVELOPE “A” – Documentação de Habilitação e junto ao ENVELOPE “B” – Proposta de Preço, **“Termos de Renúncia”**, conforme modelos **(Anexo VII - “A” e “B”)**, a fim de agilizar os prazos legais para andamento do processo licitatório. Caso não se pronuncie será entendido que não deseja recorrer.

**CAPÍTULO V – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

**5.1.** Até o dia e hora indicados no preâmbulo, os Documentos de Habilitação e a Proposta de preço deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação, em invólucros distintos e separados, todos fechados com cola e rubricados no fecho, os quais deverão estar identificados, em sua parte externa e frontal, e de acordo com o seu respectivo conteúdo, com os seguintes dizeres:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016**

**ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**CREA-AC**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE**

**RUA ISAURA PARENTE, 3085 – CONJUNTO TANGARÁ – RIO BRANCO/AC**

**EMPRESA LICITANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/206**

**ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO**

**CREA-AC**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE**

**RUA ISAURA PARENTE, 3085 – CONJUNTO TANGARÁ – RIO BRANCO/AC**

**EMPRESA LICITANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

5.2. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da Licitante, ou seu procurador, e deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.

5.3. As Propostas deverão ser apresentadas em papel que identifique a Licitante, ter suas páginas numeradas seqüencialmente, ser redigidas em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverão ser datadas e assinadas na última página, ao término de cada componente, e rubricadas nas demais.

**CAPÍTULO VI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”**

**6.1.** Para habilitar-se à presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o **ENVELOPE “A”** contendo a seguinte documentação:

**6.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b1) os documentos de que trata a alínea anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.2. Relativo à Qualificação Econômico – Financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, ambas com emissão de até 30 dias anteriores a data da abertura do certame;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGP-DI quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) A boa situação financeira a que se refere a alínea acima, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

LG = Ativo Circulante + Realizável a longo prazo\_

Passivo Circulante + Exigível a longo prazo

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a longo prazo

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

b.2) As empresas licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no inciso V do art. 43, da IN-MARE nº 02, de 11/10/2010 – SLTI do MPOG, deverão comprovar que possuem capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10%(dez) por cento do valor estimado dos itens cotados, conforme o caso.

c) As microempresas e empresas de pequeno porte, para efeitos de habilitação, não são obrigadas a apresentar a documentação das alíneas b e b.1, de acordo com o artigo 3º do Decreto 6.204, de 05/09/2007.

**6.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado (FIC ou Alvará);

c) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e com a Dívida Ativa da União, a ser feita com a apresentação de certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos do Decreto nº. 6106 de 30 de abril de 2007;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Natureza Tributária), ou outra equivalente, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou outra equivalente, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

f) Certidão Negativa de Débito – CND ou outra equivalente relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Lei n°. 8.212/91);

g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

h) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei n° 12.440/11 desde 07/01/2012, que alterou o art. 27, inciso V da Lei n° 8666/93 e instituiu o art. n° 642-A na CLT.

**6.1.4. Relativo à Qualificação Técnica**

6.1.4.1Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, que comprove ter a licitante executado, de forma satisfatória, atividades relativas à prestação de serviços objeto desta licitação**.**

6.1.4.2. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

6.1.4.2.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Acre, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

6.1.4.3. Comprovação de que a empresa licitante possui em seu Quadro de Pessoal, na data da licitação, profissional efetivo ou prestador de serviços, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre ou com visto no orgão, que o permitem a execução de serviços no Estado.

6.1.4.4. O atendimento da exigência constante do subitem acima, dar-se-á da seguinte forma:

6.1.4.4.1. A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a Licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou, da Carteira de Trabalho, do contrato de Prestação de Serviço, ou de Anotação de Responsabilidade Técnica de Cargo e função ou Ficha de Registro de Empregado, se prestador de serviço.

**6.1.5. Documentos Complementares**

a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação nos termos do modelo Anexo VI, deste Edital (apresentar somente se for positivo, ou seja, se houver fato impeditivo);

b) Declaração onde o licitante afirme que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos nesse Edital, conforme modelo Anexo XII;

c) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme o modelo do Anexo XIII;

d) Declaração que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo Anexo VIII; se for o caso.

6.2.Os documentos relativos à habilitação, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por membro da CPL/CREA-AC mediante a apresentação dos originais, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

6.3 Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante interessado ou de empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial;

6.4 O licitante se compromete uma vez encerrada a fase da habilitação, a não mais desistir da proposta até o encerramento do certame, sob as penalidades da lei. Somente por fundamentação - motivo justo decorrente de fato superveniente - devidamente aceito pela Comissão, é que se poderá liberá-lo de continuar no certame;

6.5 Até o terceiro dia antes de licitação à data do recebimento da proposta de preço, as licitantes interessadas deverão enviar os documentos habilitatórios para o cadastramento no certame.

**CAPÍTULO VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “B”**

7.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como ser devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, ou seu procurador, e rubricada pelo mesmo em todas as suas folhas, contendo todas as páginas numeradas seqüencialmente.

7.2. A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado da Licitante ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o carimbo do CNPJ (MF) da Licitante.

7.3. A Proposta de Preços deverá conter:

a) Preço total para a execução do objeto desta Licitação e o seu detalhamento de forma que se identifiquem os principais insumos que o compõem, expressos em Reais com todos os impostos, transportes, seguros, garantias e taxas inclusas;

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a partir da data de abertura das propostas.

c) Prazo de entrega dos serviços em pleno funcionamento não superior a 04 (quatro) meses corridos, contados da assinatura do Contrato.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentem como preço total valor superior ao estabelecido neste Edital, qual seja, R$ 85.678,56, (oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

7.5. Na proposta apresentada deverão estar inclusas todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, dominicais e feriados, inclusive tributos e taxas, de modo que o valor apresentado constitua a única contraprestação pela execução dos serviços.

7.6. É de inteira responsabilidade da Licitante a omissão em considerar valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto desta Licitação.

7.7. Havendo divergência entre o valor expresso por extenso e o valor expresso em algarismo, prevalecerá o por extenso.

7.8. Todos os valores deverão ser apresentados de forma precisa, limitada ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.9. Caso os prazos estabelecidos nesta Licitação não estejam expressamente indicados na proposta, aqueles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

7.10. Não serão consideradas propostas com alternativas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços baseados nas ofertas das demais Licitantes.

7.11. Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada em relação ao preço, pagamento, prazo, ou qualquer outra condição ofertada.

7.12. A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Licitante e sua exclusão do certame.

7.13. A Licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão Permanente de Licitações a erro de julgamento.

**CAPÍTULO VIII – DO PROCEDIMENTO**

8.1**.** Os **Envelopes “A” e “B”** serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e abertos em 03 (três) sessões públicas, contínuas ou em datas distintas, de acordo com o transcorrer do certame.

8.2.Os trabalhos serão conduzidos da seguinte forma:

8.2.1.Inicialmente, após o Presidente da CPL declarar aberta a sessão, a Comissão procederá ao credenciamento do representante da Licitante com base no ato constitutivo, na Procuração ou na Declaração, e no documento de identidade, habilitando-o para acompanhar o Procedimento Licitatório.

8.2.1.1.A participação de representante de qualquer Licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no Capítulo IV supra.

8.2.2.O **Envelope “A”** será aberto, no dia, local e hora previstos no preâmbulo deste Edital, e os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes, fato que deverá constar da respectiva Ata.

8.2.3.O exame da documentação do **Envelope “A”** poderá ocorrer no mesmo dia do

seu recebimento ou em data a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitação.

8.2.4.Caso a segunda sessão não ocorra imediatamente após a primeira, o **Envelope “B”** serão rubricados em seus fechos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes.

8.2.5.Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das Licitantes presentes.

8.2.6.A Licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a)Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

8.3.A Comissão Permanente de Licitação anunciará o resultado da fase de habilitação e dará inicio à segunda sessão, se todas as Licitantes concordarem em abrir mão do direito de recorrer das decisões referentes a essa fase, o que deverá constar da respectiva Ata, e de acordo com os respectivos termos de renúncia; caso contrário, a Comissão divulgará o resultado na forma do Capítulo IX, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

8.3.1.Nos casos em que a Licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, deverá mandar junto ao **Envelope “A”** – Documentação de Habilitação, **“Termo de Renúncia”**, conforme modelo **(Anexo VII – “A”)**, a fim de agilizar os prazos legais para andamento do processo licitatório. Caso não se pronuncie será entendido que não deseja recorrer.

8.4.Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local para abertura do **Envelope “B”,** podendo ocorrer no mesmo dia, subsequentemente à sessão de abertura do envelope contendo os documentos de habilitação.

8.5. A critério da Comissão Permanente de Licitação o julgamento das Propostas de Preços será realizado nesta ocasião ou em reunião privada, com o resultado e a respectiva ordem de classificação divulgada neste momento ou posteriormente, através de e-mail.

8.5.Os **Envelopes “B”** serão devolvidos intactos às Licitantes inabilitadas.

8.5.1.Se essa devolução não puder ser realizada na própria sessão de habilitação, referidos envelopes ficarão à disposição das Licitantes por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da Licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, o CREA-AC providenciará a sua destruição.

8.6.Os procedimentos de abertura do **Envelope “B”** serão os mesmos do item 8.2.

8.7.Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de preço, não cabe desclassificar Licitantes por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como não poderão elas desistir de suas propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.8. A Comissão de Licitação divulgará o resultado da avaliação das Propostas de preços na forma do Capítulo X, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

8.9**.** Nos casos em que a Licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, deverá mandar junto ao Envelope “B” – Proposta de Preço, **“Termo de Renúncia”**, conforme modelo **(Anexo VII – “B”)**, a fim de agilizar os prazos legais para andamento do processo licitatório. Caso não se pronuncie será entendido que não deseja recorrer.

8.10.Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da terceira sessão, para abertura do **Envelope “B”,** podendo ocorrer no mesmo dia, subsequentemente à sessão de abertura do envelope contendo a Habilitação**.**

8.11. Passadas essas fases, as propostas das Licitantes remanescentes irão para o julgamento final.

8.12. A Comissão Permanente de Licitação anunciará o resultado final na forma do Capítulo X, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

8.13. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o processo será remetido a Presidente do CREA-AC, a qual homologará ou não o resultado e, assim, aprovará ou não a adjudicação do objeto desta Licitação à vencedora*.*

8.14.O não comparecimento de qualquer das Licitantes à reunião não impedirá que esta se realize.

**CAPÍTULO IX – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

9.1. Na presente Licitação, em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007.

9.2**.** Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber referido tratamento diferenciado deverá apresentar, em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento e, para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo VIII.

9.3. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, bem como o artigo 5º do Decreto n.º 6.204/07, serão consideradas empatadas à proposta de preço mais bem classificada, as propostas de preço apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores àquela.

9.3.1. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta de preços, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

9.4. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de preços, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que a média ponderada das notas de preço e de técnica sejam suficientes para tanto, conforme item 11.4.2.

9.4.1. Nos casos em que a Licitante ME/EPP esteja representada na Sessão por representante devidamente credenciado, a apresentação de nova proposta de preços deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) minutos, a contar da convocação pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Se a Licitante não tiver representante credenciado, tal prazo começará a fluir a partir do contato telefônico do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sendo que a nova proposta deverá ser remetida via fac-símile.

9.4.2. Para que a ME/EPP seja a vencedora, é necessário, com base no novo preço apresentado por ela, refazer o cálculo do fator preço de todas as demais Licitantes e, depois disso, a ponderação entre os fatores preço e técnica novamente. A Licitante microempresa ou empresa de pequeno porte somente é a vencedora se, com o novo preço apresentado por ela, a nota final dela for superior à da empresa inicialmente apontada como vencedora após as médias ponderadas antes obtidas.

9.5. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP mais bem classificada, na forma do item 11.4., em decorrência da sua inabilitação ou da insuficiência da proposta de preços apresentada, ante a média ponderada então obtida, conforme item 11.4.2, serão convocadas as ME/EPP que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6.1. Em sendo apresentada melhor oferta de preço pela ME/EPP vencedora do sorteio, e sendo tal proceder suficiente para classificá-la em primeiro lugar, após a média ponderada, conforme item 10.4.2., será a essa adjudicado o objeto do certame.

9.7. Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, na forma do item 11.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta de preços originalmente vencedora da etapa de preços, desde que a média ponderada das notas de preço e de técnica sejam suficientes para tanto.

9.8. O momento para aplicação das nuances acima se dará após a classificação das propostas de preços apresentadas das Licitantes.

9.9. Serão assegurados às ME/EPP, ainda, os benefícios elencados nos artigos 1º ao 5º do Decreto n.º 6.204/07.

**CAPÍTULO X – DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS**

10.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta Tomada de Preços poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial da União é obrigatória:

a) Nas reuniões de abertura de invólucros;

b) Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas Licitantes, em especial através de correspondências eletrônicas (e-mails).

**CAPÍTULO XI – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. O CREA-AC dirimirá as dúvidas eventualmente suscitadas pelo Edital e seus Anexos, desde que argüidas por escrito, na forma de impugnação e dirigidas à Comissão Permanente de Licitação do CREA-AC, na **RUA ISAURA PARENTE, 3085 – CONJUNTO TANGARÁ – RIO BRANCO/AC**, CEP 69.915-000, fone (68) 3214-7550, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a apresentação da Documentação para Habilitação e das Propostas.

11.2. As respostas e as informações adicionais que se façam necessárias serão encaminhadas às Licitantes, na forma de Adendos Esclarecedores ou Modificadores, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a apresentação da Documentação para Habilitação e das Propostas.

11.3. No caso de emissão de Adendo Modificador, por parte do CREA-AC, que afete a elaboração da Proposta, o Aviso do Edital será republicado e o prazo original para a entrega dos Documentos de Habilitação e da Proposta será adiado.

11.4. A não argüição de dúvidas por parte das Licitantes implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus Anexos foram considerados suficientes.

11.5. Os recursos interpostos pelas Licitantes, nas decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, referentes ao processamento da Licitação, somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n.º 8.666/93, devidamente protocolados no CREA-AC, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

11.6. Todas as Licitantes habilitadas/classificadas serão informadas dos recursos e terão o prazo legal para apresentar impugnação. Uma vez com todas as informações em mãos, a Comissão Permanente de Licitação dará seu provimento e o submeterá para homologação, ou não, da Autoridade Superior.

11.7. Os recursos manifestamente protelatórios não serão considerados pela autoridade superior.

11.8. Nos casos em que a Licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, deverá mandar junto ao **Envelope “A”** – Documentação de Habilitação e junto ao **Envelope “B”** – Proposta de Preço, **“Termos de Renúncia”**, conforme modelos **(Anexo VII – “A” e “B”)**, a fim de agilizar os prazos legais para andamento do processo licitatório. Caso não se pronuncie será entendido que não deseja recorrer.

**CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

12.1.Decorrido o prazo para recebimento dos recursos e julgados os que foram interpostos, o processo será encaminhado ao Presidente do CREA-AC para fins de adjudicação e homologação do objeto desta Licitação.

**CAPÍTULO XIII – DA CONTRATAÇÃO**

13.1. A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Contrato entre o CREA-AC e a Licitante vencedora, conforme dispõe o art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. O Contrato será lavrado na forma da minuta anexada a este Edital, constante do Anexo III.

13.3. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e as propostas apresentadas pela Licitante vencedora.

13.4. O CREA-AC exercerá, através da Fiscalização do Contrato, o acompanhamento dos serviços objeto desta Licitação, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do Contrato não exime a Contratada de quaisquer de suas responsabilidades perante o CREA-AC ou terceiros.

13.5. O CREA-AC, através da Fiscalização do Contrato, reserva-se o direito de exercer durante todo o período contratual uma rígida e constante fiscalização do Contrato sobre os serviços, inclusive quanto ao pessoal da Contratada no que se refere ao seu comportamento e capacitação.

13.6. A Contratada obriga-se a promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficientemente, com total atendimento à legislação vigente.

13.7. A Contratada obriga-se a responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, ao CREA-AC e/ou a terceiros.

13.8. A empresa contratada assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Licitação.

13.9. A Contratada será responsável pelo controle de qualidade dos serviços executados, materiais e equipamentos empregados, os quais deverão sempre se embasar na legislação vigente e normas oficiais, podendo o CREA-AC realizar verificações extraordinárias sempre que julgue necessário. Na hipótese de serem encontradas irregularidades, a Contratada deverá substituir e/ou refazer aquilo que foi julgado, pelo CREA-AC, em desacordo com o exigível.

13.10. Reserva-se ainda, ao CREA-AC, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a Contratada terá direito a receber pelos serviços efetivamente executados até a paralisação.

13.11. A Licitante vencedora compromete-se a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, através da Assessoria Jurídica do CREA-AC.

13.12. Caso a Licitante vencedora não assine o Contrato no prazo estipulado, o CREA-AC poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Licitante vencedora, inclusive quanto aos preços.

13.13. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das Propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13.14. Para a assinatura do Contrato, a Licitante convocada deverá adotar os seguintes procedimentos:

13.14.1. Enviar representante legal a Assessoria Jurídica, na Rua Isaura Parente, 3085 – Conjunto Tangará – Rio Branco/AC, CEP 69.915-000, Telefone (68)3214-7550, onde este deverá assinar as vias do Contrato e todos os documentos que dele façam parte integrante;

13.14.2. No caso de remessa do Contrato para assinatura, quando se tratar de empresa de outra cidade, o Contrato e toda a documentação deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do Aviso de Recebimento (A.R.);

13.14.3. A convocada deverá, até a data da assinatura do Contrato, providenciar o número da conta corrente bancária, número da agência bancária e denominação da respectiva instituição financeira, para pagamento dos serviços licitados.

**CAPÍTULO XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

14.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, em caso de mora ou inadimplemento de obrigações, a Licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial, dos serviços objeto deste Edital, a ser calculada sobre o valor total do Contrato, somando-se, ainda, para efeito do cálculo da cominação, todos os valores referentes aos acréscimos previstos e autorizados formalmente pelo CREA-AC.

14.2.1. Entende-se, ainda, por inexecução parcial, a omissão, imperícia e a negligência da Licitante vencedora na execução do objeto contratado, sujeitando a mesma à multa prevista no *caput*.

14.2.2. A Licitante vencedora deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante o Departamento Financeiro do CREA-AC, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação, sob pena de rescisão contratual.

14.2.3. O CREA-AC cumulativamente poderá:

a) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela Licitante vencedora, a obrigação a que esta tiver dado causa;

b) Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à Licitante vencedora;

c) Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado;

d) Declarar a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CREA-AC, de acordo com o disposto no Inciso III, art. 87 da Lei n.º 8666/93;

e) Declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o art. 87, inciso IV da Lei n.º 8666/93.

14.2.4. Constituem motivo para rescisão contratual:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CREA-AC a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado na conclusão da obra;

e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CREA-AC;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, aqui não admitidas;

g) O desatendimento às determinações regulares do representante do CREA-AC designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;

m) Razões de interesse público;

n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

o) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.3. A rescisão de que trata o item 14.2 acarreta, sem prejuízo das sanções já previstas neste instrumento a assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CREA-AC.

14.4. No caso de reincidência no descumprimento de obrigação, o CREA-AC poderá, a seu exclusivo critério, aplicar em dobro o percentual estipulado no item 16.2 e/ou rescindir o Contrato.

14.5. As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a Licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao CREA-AC.

**CAPÍTULO XV – DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será feito em parcelas mensais e será efetuado até cinco dias úteis após a devida certificação da nota fiscal, correspondente aos serviços prestados no mês anterior.

15.1.1. Para o cumprimento do item 17.1. faz-se necessário o envio da nota fiscal equivalente ao serviço prestado no referido mês, que conforme Anexo III, ficará sob a responsabilidade da Licitante vencedora.

15.2. Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, a Contratada deverá anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), CNDT, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

15.3. O pagamento será efetuado, exclusivamente, através de crédito em conta corrente, em nome da Contratada, em Banco de sua escolha, tais quais os dados informados quando da contratação, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada e visada pelo setor competente do CREA-AC.

**CAPÍTULO XVI – DO REAJUSTAMENTO**

16.1.Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato, senão na hipótese de prorrogação do contrato, caso em que o seu valor poderá ser alterado, utilizando como referência o índice do INPC, obedecendo o Art. 65, parágrafo 8º, Lei 8666/93.

**CAPÍTULO XVII – DA GARANTIA**

17.1.Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução do contrato.

17.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória será de 2 (dois) dias e definitiva de 5 (cinco) dias de prazo, contados da entrada do respectivo requerimento

**CAPÍTULO XVIII – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1.O valor máximo para a presente Licitação é de **R$ 85.678,54 (Oitenta e cinco Mil** **seiscentos e setenta oito reis e cinquenta e quatro centavos)**, o qual correrá por conta do Elemento de Despesa n.º 6.2.2.1.1.02.01.01.001 – Obras e Instalações em andamento.

**CAPÍTULO XIX – DAS DISPOSIÇOES GERAIS**

19.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. A não observância dessa condição poderá implicar na não aceitação dos serviços, sem que caiba à Contratada inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando o CREA-AC por qualquer indenização.

19.2. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

19.4. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e Propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Isaura Parente, 3085 – Conjunto Tangará – Rio Branco/AC, CEP: 69.915-000, através do Fone (68) 3214-7550, ou através do Email- gabinete@creaac.org.br.

19.6. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das Propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento.

19.8. Não serão aceitos documentos transmitidos através de fac-símile, ou apresentados fotocopiados em papel sensível, com exceção daqueles solicitados pelo CREA-AC para esclarecimentos e/ou renúncia de qualquer ato da Proponente.

19.9. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666/93, nos regulamentos que venham a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.10. Somente a Comissão de Licitação está autorizada a prestar todo o esclarecimento e informação complementar, que se faça necessário, para que a Licitante possa elaborar suas propostas.

19.11. Não será permitida a participação no certame, de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

19.12. Fica a exclusivo critério do CREA-AC, para o caso de atrasos provocados pelo cumprimento dos prazos recursais, administrativos ou judiciais, a solicitação junto às empresas licitantes da prorrogação dos prazos de validade das Propostas de Preços, das garantias de propostas ou outras que o CREA-AC entenda ser necessário para o bom andamento do certame e manutenção da segurança da Administração.

19.13. O CREA-AC recomenda às Licitantes que, ao montar seus documentos referentes à fase de habilitação, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Licitação e demais interessados.

19.14. Da mesma forma, eventuais modificações ao presente Edital, que a Comissão de Licitação julgue necessárias, serão comunicadas pela Internet através do Diário Oficial da União e sítio do Conselho. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para esta modalidade de Licitação, momento em que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

19.15. É de exclusiva responsabilidade da Licitante a verificação diária do sítio do CREA-AC na Internet, com o objetivo de se manter atualizada em relação ao andamento do certame licitatório.

19.16. Integram este edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo II** – Minuta Contratual;

**Anexo III** – Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo IV** – Termo de Referência;

**Anexo V-** Declaração de Idoneidade

**Anexo VI** – Declaração de Fatos Impeditivos;

**Anexo VII – “A” e “B”** – Termos de Renúncia;

**Anexo VIII –** Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – Artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

**Anexo IX –** Declaração de não-existência de outros Cartórios Distribuidores;

**Anexo X** – Modelo de Procuração;

**Anexo XI** – Modelo de Declaração – Requisitos de Habilitação;

**Anexo XII –** Modelo de Declaração – Declaração de Irregularidades Quanto ao Trabalho do Menor;

**Anexo XIII –** Modelo de Declaração – Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional;

19.17. Qualquer informação sobre esta Licitação poderá ser obtida com a **Comissão Permanente de Licitação,** na Sede do CREA-AC, situada na Rua Isaura Parente, 3085 – Rio Branco – Rio Branco/AC, telefone (0\*\*68) 3214-7550, no horário de 08h00min até 13h45min, ou através do e-mail gabinete@creaac.org.br.

19.18. Face à natureza de entidade autárquica do CREA-AC, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Rio Branco – Subseção Judiciária do Acre é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

**Rio Branco, AC, 20 de dezembro de 2016.**

**Tecn. em Const. Civil e Eng. de Seg. do Trabalho João Vieira de Sousa Filho**

**Presidente da Comissão Permanente de**

**Licitação**

****

****